



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

PROJETO DE LEI Nº 069/2020



DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DO REGISTRO DE VIOLÊNCIA
PRATICADA CONTRA CRIANÇA E
ADOLESCENTE NO PRONTUÁRIO DE
ATENDIMENTO MÉDICO NA FORMA
QUE INDICA.

AUTORA: ELIENE SOARES

Art. 1º A rede pública municipal de saúde deve realizar no ato de registro no prontuário de atendimento médico os indícios de violência praticada contra criança e adolescente, quando identificados.

§1º O registro de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade contribuir com a estatística, a prevenção, o tratamento psicológico e a comunicação à autoridade policial.

§2º Os prontuários com registro de violência contra criança e adolescente deverão ser encaminhados à autoridade policial do município.

§3º O encaminhamento deverá ser realizado em até 48 horas, a contar da constatação pelo profissional de atendimento médico.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 22 de setembro de 2020.

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora
JUSTIFICATIVA





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Senhor presidente e nobres vereadores,

Em 2019, dos 159 mil registros feitos pela Central de Atendimento do Disque Direitos Humanos por chamados ao número 100, cerca de 86,8 mil são referentes a violações de direitos de crianças ou adolescentes, quase 14% a mais em relação a 2018. A violência sexual corresponde a 11% das denúncias, o que corresponde a 17 mil ocorrências.

No Pará, foram mais de 2.300 denúncias ao Disque 100 no ano passado, 500 a mais que em relação a 2018. Os casos de abuso sexual no estado reportados ao órgão federal dos Direitos Humanos subiram de 523 para 633 no período. E, ainda assim, os números paraenses são muito maiores, já que muitos casos sequer chegam a ser registrados formalmente.

Já aqui em Parauapebas um boletim produzido em julho pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas) com base em atendimentos do “Acolhimento Esperança”, serviço da prefeitura voltado a acolher crianças e adolescentes, mostra que o total de garotos atendidos chegou a 67 em 2018, sendo que as razões para o acolhimento foram, disparado, negligência (11 situações), maus tratos por negligência ou agressão (10), suspeita de abuso sexual com ou sem agressão física (11) e agressão física (5 situações).

Com base nessa triste realidade, este Projeto de Lei tem por fim prevenir, identificar e, principalmente, punir o autor do crime de violência praticado contra crianças e adolescentes no município de Parauapebas, bem como conceder amparo às vítimas. **A medida não onera os cofres públicos e seus benefícios sociais, mediante o registro formal no prontuário médico de eventual violência sofrida por meninos e meninas, são incomensuráveis, tendo em vista o fato de que muitas vezes, por medo, os menores não denunciam seus agressores mesmo diante das mais robustas evidências.** Por isso, muitos casos não são convertidos em punição aos agressores, que seguem praticando um ciclo de violências.

Em face do exposto, peço aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei, que busca contribuir com o direito humano básico de ser criança e sobreviver minimamente numa cultura de paz.

Câmara Municipal de Parauapebas, 22 de setembro de 2020.

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)

